



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul  
**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Administração Municipal do Município de Bom Princípio/RS, comunica que através da Dispensa de Licitação, que efetivou a contratação de empresa para **aquisição e instalação de Caixa de Carga Basculante nova, com capacidade de 6 m<sup>3</sup>**, destinada ao caminhão operacional da frota municipal, placa HLU2H74, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base no Decreto Municipal nº 21/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Art. 75, Inciso II. Critério de Julgamento: Menor Preço. Proposta Vencedora no valor de **R\$ 41.900,00**

Bom Princípio, 05 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Agente de Contratação

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**OBJETO:** Contratação de empresa para **aquisição e instalação de Caixa de Carga Basculante nova, com capacidade de 6 m<sup>3</sup>**, destinada ao caminhão operacional da frota municipal, placa HLU2H74, conforme solicitação encaminhada através do ETP pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA DESPESA:**

A Secretaria demandante da contratação justifica a despesa da **aquisição e instalação de Caixa de Carga Basculante nova, com capacidade de 6 m<sup>3</sup>**, destinada ao caminhão operacional da frota municipal, placa HLU2H74, ara atender às demandas operacionais de transporte e descarregamento de materiais diversos, tais como resíduos, entulhos, agregados e materiais de manutenção, garantindo maior eficiência, segurança e agilidade nas atividades realizadas com caminhão. Que a inadequação do equipamento compromete a produtividade, aumenta o tempo de operação e gera maior desgaste físico aos operadores, além de riscos operacionais.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

A escolha da contratada, dar-se-á em razão do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segundo pesquisas de preços realizadas pela Secretaria Requisitante, demonstram que o preço estimado para o objeto a ser contratado é de **R\$ 41.900,00**.

Ficou demonstrado no ETP após a pesquisa realizada com três fornecedores e demonstrada no processo de contratação que a empresa **RODOVAN - CNPJ nº 42.514.775/0001-25**, ao propor valor de **R\$ 41.900,00** para o fornecimento e instalação de **Caixa de Carga Basculante nova, com capacidade de 6 m<sup>3</sup>** atende ao preço de mercado.

Foi justificada no ETP a não publicação da manifestação de interesse prevista na Lei, em virtude de a contratação possuir características comuns, amplamente ofertadas no mercado, não havendo necessidade de consulta prévia para aferição de soluções alternativas ou potenciais fornecedores. E que a pesquisa de preços realizada demonstra a existência de pluralidade de fornecedores aptos a atender a demanda, sendo suficiente para assegurar a economicidade, a competitividade e a adequada definição do objeto, atendendo aos princípios que regem as contratações públicas.

Realizado todos os procedimentos, considera-se que a contratação para **aquisição e instalação de Caixa de Carga Basculante nova, com capacidade de 6 m<sup>3</sup>**, destinada ao caminhão operacional da frota municipal, placa HLU2H74 conforme especificação constante no Estudo Técnico Preliminar está em consonância com as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

Bom Princípio/RS, 05 de fevereiro de 2026.